



UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL
COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS – ICSA
NÚCLEO DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIAS APLICADAS A ENSINO E EXTENSÃO
FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO – FAAD
COORDENAÇÃO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA
MODALIDADE A DISTÂNCIA
CURSO DE ESP. EM GESTÃO PÚBLICA MODALIDADE A DISTÂNCIA
EDITAL Nº 03, 30 DE ABRIL DE 2024 - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EAD/PS-2024.
PROCESSO SELETIVO PARA A FUNÇÃO DE TUTOR PRESENCIAL A DISTÂNCIA

RESPOSTA DE RECURSO AO PROCESSO DE HOMOLOGAÇÃO DAS
INSCRIÇÕES

CANDIDATA: MARIA SIMONE MENDES NUNES

Data de interposição do recurso: 12.06.2024

Através do presente documento, a comissão abaixo identificada, responsável pelo Processo Seletivo para a função de Tutor a Distância para o Curso de Especialização em Gestão Pública oferecido pela Universidade Aberta do Brasil – UAB, através da Universidade Federal do Pará – UFPA, regido pelo Edital No. 03, de 30.04.2024, manifesta-se sobre a recurso interposto pela candidata acima identificada.

DA SOLICITAÇÃO DA CANDIDATA

A Sra MARIA SIMONE MENDES NUNES, inscreveu-se no Processo Seletivo do Edital nº 03/2024, para o exercício da função de Tutor a Distância.

O edital supramencionado foi elaborado com base em legislação de caráter geral e específica, a saber: Lei 11.273, de 06 de fevereiro de 2006 e Portarias CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016, Portaria CAPES nº 102,10 de maio de 2019 e Portaria CAPES nº 33, de 16 de fevereiro de 2023.

Esse conjunto de normas nas quais o Processo foi assentado, demonstra que as exigências contidas no Edital e destinadas aos candidatos devem ser

cumpridos na íntegra subsidiando a participação no processo que se iniciou com a inscrição.

Em relação ao contido no item 4 e seus subitens do Edital, a base é o item III, do artigo 4º que determina o valor das bolsas e a formação exigida para o exercício da função de tutor, conforme transcrito a seguir:

“Art 4º.....

III. Tutor: valor { } concedido para atuação em atividades típicas de tutoria desenvolvidas no âmbito do Sistema da UAB, sendo exigida formação de nível superior e experiência mínima de 1 (um) ano no magistério do ensino básico ou superior”

O item 4 do Edital, que trata de diversas exigências como condição para a homologação trouxe em seu subitem 4.3 a obrigação de conhecimento e de aceitação das condições estabelecidas para participação do candidato.

No caso, em específico, a candidata embora tenha atendido ao disposto no item III, do artigo 4º da Portaria nº 183/2016, não atendeu no subitem 4.4.7, do item 4, por meio do qual foi solicitado que o candidato “comprovasse o tempo de experiência como docente no ensino superior apresentando certificação ou declaração constando data de atuação e as horas de atividades docentes, as quais deverão apresentar somatória o mínimo de 60 h de atividades”. A candidata apresentou diversos documentos de sua atuação profissional, porém sem informar a carga horária total de seu exercício nas disciplinas lecionadas nas diversas instituições.

PARECER DA COMISSÃO:

O Processo Seletivo em questão origina-se em normativas específicas da CAPES, por meio da Universidade Aberta do Brasil, buscando implementar a formação inicial e continuada de professores e profissionais.

Em relação à solicitação apresentados pela candidata, a comissão entende que a inscrição da requerente, Sra. MARIA SIMONE MENDES NUNES, não foi homologada em razão do não atendimento do disposto no subitem 4.4.7, do item 4, do Edital nº 03/2024, de 30 de abril de 2024, conforme citado acima, por não ter comprovado atuação mínima de 1 (um) ano de exercício no ensino básico ou superior.

Desta forma, a comissão decide **manter a decisão** constante da Ata de Homologação das Inscrições, datada de 10 de junho de 2024.

Belém, 12.06.2024

Prof. MsC. Fíbia Brito Guimarães – Presidente

Adm. MsC. Luciana Cristina Padilha Soares – Membro

Adm. Esp. Ellen Fernanda da Silva Miranda – Membro